

PROCESSO: 19.006.042.639/2019-59
RECORRENTE: **ROLF WEBER**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão Valor Venal IPTU/2018

EMENTA:

REVISÃO DO VALOR VENAL/2018. RECORRENTE PESSOA DIVERSA DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE. ART. 165 e 299 DA LEI 7.303/97 – CTML.

O imóvel pertence a pessoa jurídica Weber Indústria e Comercio Ltda EPP e o recurso foi interposto pela pessoa física Rolf Weber. Impossibilidade na interposição de recurso em nome de pessoa diversa do contribuinte, conforme art. 299 do CTML.
Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO Nº 003 /2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ROLF WEBER**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Participaram do julgamento os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 26 de janeiro de 2021.

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE